



# REGIMENTO INTERNO CONAEE 2023

MARILIA - SP  
2023



# SUMÁRIO

**CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO IV - DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA**

**CAPÍTULO V - DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

Seção I - Dos Colóquios

Seção II - Das Plenárias de Eixo

Seção III - Da Plenária Final

Seção IV - Das moções

## **CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** A Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2023 será realizada nos dias 23 a 24 de outubro de 2023, em Marília – SP.

**Art. 2º** A CONAEE 2023 possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** A Conferência tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;

b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;

c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A CONAEE 2023 será organizada pela Comissão Local de Organização da Conferência, com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal da Educação e Conselho Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de definição do temário e da sistematização do conteúdo da CONAEE 2023

II - Elaborar a minuta do Regimento interno da CONAEE 2023;

III - Elaborar a minuta do Documento Referência para a CONAEE 2023;

IV - Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final da CONAEE 2023;

§ 1º Na Etapa Municipal deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

I - representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);

II - representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);

III - representantes dos/as conselheiros/as da educação;

IV - representantes dos/as estudantes;

V - representante dos pais e/ou responsáveis.

§ 2º A mesma composição mínima deverá ser respeitada na criação da Comissão Local de Organização da Conferência Municipal, em Municípios onde não exista Fórum Municipal de Educação.

§ 3º Na Etapa Municipal será organizada a Conferência Regional, envolvendo a Sub-Regional 5.2 – Marília, que abrange 20 Municípios, sendo: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco-íris, Canitar, Chavantes, Garça, Herculândia, Iacri, Ipaussu, Júlio Mesquita, Marília, Ocaçu, Óleo, Oriente, Oscar Bressane, Parapuã, Pompéia, Ribeirão do Sul, Rinópolis, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Timburi, Vera Cruz.

**Art. 5º** Para melhor execução das ações referentes à realização da Conferência Regional - Marília, a Comissão Local de Organização poderá eleger a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

a) Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização:

- I. Acompanhar a instalação e a realização da Conferência de Educação dos Municípios envolvidos;
- II. Acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;
- III. Elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação nas Conferências, assim como torná-los público.

b) Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:

- I. Elaborar a proposta de organização da etapa intermunicipal;
- II. Elaborar o Documento de Referência para pautar as Conferências;
- III. Sintetizar as contribuições vindas dos municípios para compor o Documento Base para a etapa nacional;
- IV. Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- V. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária.

**Art. 6º** Em Plenária específica, a Conferência Regional deverá realizar a eleição de delegados/as para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024.

§ 1º A eleição de delegados/as para a Etapa Municipal deverá observar critérios e número de vagas

estabelecidos pelo Regimento da Conferência Estadual.

#### **CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA**

**Art. 7º** A CONAEE 2023, etapa municipal, terá como TEMA CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIDA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 14** Conforme orientações advindas do Fórum Estadual de Educação, que acordou uma separação de prioridade nos eixos para discussão, definindo que para a Etapa Municipal, a indicação de foco será nos eixos I, VI e VII.

**Art. 8º** A CONAEE 2023 será estruturada com base na seguinte dinâmica:

I - Credenciamento;

II - Ato de abertura;

III - Apresentação cultural;

IV - Plenária de aprovação do Regimento da Conferência

V - Colóquios;

VI - Plenárias de eixo;

VII - Plenária final;

VIII – Plenária de Eleição de Delegados/as

IX - Ato de encerramento.

**Art. 9º** Nos processos de discussão e votação deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAEE 2023.

## **CAPÍTULO V DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA**

**Art. 10º** As emendas ao Documento Referência da CONAEE 2023, aprovadas na Etapa Municipal – Conferência Regional de Educação, deverão ser encaminhadas para síntese, apreciação e votação nas Plenárias da respectiva Conferência Estadual e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

**Art. 11º** Para constituir o Documento Base da CONAEE 2023, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

I - Aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

II - Supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;

III - Substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e

IV - Aglutinativa - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial

**Art. 12º** O processo de síntese do conjunto das Emendas recebidas para a elaboração do Documento Base, a ser coordenado pela Comissão Especial de Sistematização, obedecerá à seguinte diretriz: serão consideradas as Emendas que obtiverem aprovação por maioria simples dos votos nas Plenárias por Eixos realizadas no dia 24 de outubro de 2023, período da manhã.

**Art. 13º** A Comissão Local de Organização previstas neste Regimento, deverá elaborar Relatório Final da Conferência com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência, conforme definido no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024", anexo a este Regimento.

**Art. 14º** As emendas ao Documento Referência deverão ser encaminhadas exclusivamente por

meio de Plataforma Virtual da CONAEE 2024, cujo acesso será orientado pelo FNE a partir do Cadastro do/a Relator/a, disponível no Formulário I, anexo a este Regimento.

## **CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

### **Seção I Dos Colóquios**

**Art. 15º** Os Colóquios terão como objetivo o aprofundamento dos debates na CONAEE 2023, devendo observar o tema e conteúdo disposto no Documento Referência.

**Art. 16º** Os Colóquios serão organizados a partir dos eixos temáticos e seus desdobramentos, conforme a Programação Geral da CONAEE 2024.

**Art. 17º** São diretrizes para a realização dos Colóquios:

- I - A composição de mesa de coordenação dos trabalhos por expositores/as e mediador/a;
- II - Tempo limite de, no máximo, vinte minutos para apresentação de cada expositor;
- III – Abertura da palavra para o público presente para manifestação com perguntas direcionadas aos expositores/as;

### **Seção II Das Plenárias de Eixo**

**Art. 18º** As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

- I – Definição e apresentação da equipe de coordenação, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos relativos aos Blocos de Emendas que constam no Documento Base;
- II - Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final;
- III - Candidatura (por adesão) ou indicação, para inscrição de pessoas interessadas em compor o rol de delegados/as que representarão os Municípios da Sub-Regional 5.2 na Etapa Estadual. As inscrições dos candidatos/as deverão ser direcionadas para a Plenária Final, onde ocorrerá a eleição dos mesmos obedecendo ao número (quantidade) determinado para a Sub-Regional 5.2 – Marília pelo Fórum Estadual de Educação, sendo 6 (seis) delegados.

**Art. 19º** A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I - As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento Base, deverão ser destacadas para o debate, nas seguintes condições:
  - a) O destaque deverá ter sua admissibilidade votada respectivo eixo temático;

b) A apresentação, a discussão e a votação dos destaques admitidos serão realizadas durante os trabalhos das plenárias de eixo.

II - Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

III - As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;

IV - As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final; e

V - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

**Art. 20º** As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

### **Seção III Da Plenária Final**

**Art. 21º** Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Constarão do Documento Final da CONAEE 2023 as propostas aprovadas na Plenária Final;

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final constarão dos Anais da CONAEE 2023.

**Art. 22º** As intervenções nas plenárias da CONAEE 2023 deverão acontecer num intervalo de tempode três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação da CONAEE 2023 para posterior registro nos Anais.

**Art. 23º** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Fórum Estadual de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades.

**Art. 24º** Durante a plenária serão eleitos 06 delegados da Etapa Regional da CONAE 2023, da Rtegional SP 5.2. Marília, dos quais 03 serão representantes da “Educação Básica”, 02 da categoria “Educação Superior” e 01 da categoria “Educação Profissional”.

### **Seção IV Das Moções**

**Art. 25º** Os delegados poderão apresentar Moções, exclusivamente, de caráter estadual e que



tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAEE 2024.

§ 1º Serão aceitas Moções que forem assinadas por, no mínimo, 2 dos delegados credenciados na CONAEE 2024, ou que forem apresentadas por 20 ou mais inscritos na conferência, etapa regional;

§ 2º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - até 1h antes do início da Plenária Final;

§ 3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAEE 2024;

**Art. 26** Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da CONAEE 2024 apenas as Moções avaliadas e admitidas pela CEMS.